



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº603/2019

Viana (ES), 19 de Dezembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS

Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 41/2019.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 41/2019 que altera o anexo III da Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, em regime de urgência.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>2646</u>
	<u>19 / 12 / 2019</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submeto à análise de Vossa Excelência e a dos ilustres Vereadores dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que cria novas funções gratificadas de Diretores e Coordenadores Escolares, aumentando o número em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Tal alteração se justifica devido à ampliação da Rede Municipal de Ensino, com as construções de novas unidades de ensino, com previsão de término para o ano de 2020, tais como CMEI Bom Pastor, CMEI Joana Batista Chagas, EMEF Vila Bethânia e a ampliação do CMEI Maria de Lourdes Coutinho Passos.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Viana/ES, 19 de dezembro de 2019.



GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PROJETO DE LEI Nº 41/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 3.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas novas funções gratificadas para diretores e coordenadores escolares, ampliando o número previsto no anexo III da Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018 que passa a ter a redação prevista no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 19 de dezembro de 2019.



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 41/2019

ANEXO I

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FG – DE1	Função Gratificada – Diretor Escolar 1	05
FG – DE2	Função Gratificada – Diretor Escolar 2	20
FG – DE3	Função Gratificada – Diretor Escolar 3	20
FG – DE4	Função Gratificada – Diretor Escolar 4	06
FG - CE	Função Gratificada – Coordenador Escolar	86